



Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco

Cep: 27510-080

Fone/Fax: 24 33606454

email:conselho.resende@gmail.com

XI Conferência Municipal de Saúde de Resende

“XI COMSAÚDE”

Regimento Interno

Capítulo I Dos Objetivos

Artigo 1º- A “XI COMSAÚDE” convocada pelo Decreto Municipal nº 15.390 de 27 de janeiro de 2023 terá por finalidade discutir os problemas de saúde do Município para permitir uma possível atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como apresentar propostas e prioridades, segundo as diretrizes em conformidade com a Resolução 664/2021/CNS.

Artigo 2º- Definir a organização, as normas de funcionamento e os critérios de eleição no Conselho Municipal de Saúde (CMSR).

Capítulo II Da Realização

Artigo 3º - A “XI COMSAÚDE” será realizada no dia 11 de março de 2023, com início às 08h, no Auditório da Associação Educacional Dom Bosco – AEDB, sito Av. Cel. Prof. Antonio Esteves, nº 01, Campo de Aviação – Resende/RJ com encerramento previsto para 18h.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III Do Temário

Artigo 4º - Nos termos do Decreto nº. 15.390 de 27 de janeiro de 2023 do Prefeito Municipal e da Portaria nº 001 de 30 de janeiro de 2023 do Secretário Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema central “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia. Amanhã Vai Ser Outro Dia!**”.

Artigo 5º - A pauta de abertura terá tema “Garantir Direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia.” Os grupos de trabalho (GT) terão como subtema:

Atenção Integral na Rede de Atenção a Saúde – RAS

- I- Atenção Primária
- II- Atenção Secundária
- III- Atenção Terciária
- IV- Vigilância em Saúde: O SUS na construção de Ambientes de trabalho Saudáveis.
- V- Controle Social, Saúde como Direito Defesa dos SUS e da Democracia.

Artigo 6º - A abordagem de cada subtema será realizada nos grupos de trabalho, com início às 14h, por exposição de pelo menos um conferencista, seguidas de discussão. Suas conclusões serão digitadas no relatório do grupo, com no máximo dez propostas, cujo relator o entregará a comissão organizadora até as 16h, não sendo permitidas posteriormente, quaisquer modificações no seu contexto.

Artigo 7º - Cada grupo de trabalho terá um relator, eleito no início das discussões, que deverá participar posteriormente da elaboração do relatório final.



Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco

Cep: 27510-080

Fone/Fax: 24 33606454

email:conselho.resende@gmail.com

Artigo 8º - Os participantes da “XI COMSAÚDE” deverão optar por um grupo de trabalho (GT) tomando como base a especificidade dos subtemas a serem discutidos em cada grupo, ficando sua inscrição condicionada ao limite de 30 (trinta) vagas.

Parágrafo Único: Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

Artigo 9º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Artigo 10 - As moções deverão ser apresentadas nos GT, aprovadas por maioria simples dos membros inscritos e presentes no grupo correspondente e entregues a Coordenação do evento até as 16h do dia 11 de março de 2023.

Capítulo IV Da Organização da Conferência

Artigo 11 - A “XI COMSAÚDE” será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Jayme Corrêa de Mattos Neto

Vice Presidente: Altair Mendes de Andrade

Coordenador Geral: Rozimeire Cirera Codogno Franco

Coordenadores Adjuntos: Soraia Andrade Costa
Natalia Martins de Oliveira
Juliana Martins de Almeida
Cristina Matozinhos dos Anjos Rosadas
Lilian Flores
Marli Paiva da Silva Fest
Rodrigo Paulino Nogueira
Rafaela Henrique Marques Dias

Tesoureiro: Neusa da Rocha Fachim

Secretárias Executivas: Lúcia de Fátima Rocha
Fernanda Thomaz de Faria

Secretaria de Credenciamento: Deise Alves
Maria das Dores de Jesus
Zenilda Ferreira Estima Sellan
Maria Madalena P. dos Santos Maurício
Cláudia Rodrigues de Jesus
Gabriel Rios Tavares
Ana Angélica da Silva Alves

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Carina Pimentel Alves da Rocha
Jayme Corrêa de Mattos Neto
Altair Mendes de Andrade

Relatores: Fernanda Thomaz de Faria



Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco
Cep: 27510-080 Fone/Fax: 24 33606454

email:conselho.resende@gmail.com

Giovanni Araújo dos Santos
Roseane Leal Carneiro Machado

Capítulo V Dos Membros

Artigo 12 - Poderão inscrever-se como membros da “XI COMSAUDE”, todas as pessoas e instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Expositores
- c) Observadores
- d) Membros Natos

Parágrafo Único: Serão considerados membros natos todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Resende da gestão que encerra seu mandato quando da realização da “XI COMSAUDE”.

Artigo 13 - Os membros inscritos como delegados e membros natos, itens (a) e (d) do artigo anterior participarão da “XI COMSAUDE” com direito a voz e voto, e os demais membros, itens (b) e (c) terão apenas direito à voz.

Seção I – Dos Delegados

Artigo 14 - Tomarão parte da “XI COMSAUDE”, todos os inscritos para a condição de Delegados:

I – Titulares ou representantes no município, dos órgãos federais, estaduais e municipais, vinculados às áreas de saúde, educação, trabalho, previdência, ação social, planejamento, agricultura, fazenda, indústria e comércio, justiça, meio ambiente, forças armadas e auxiliares que nomearão 01(um) delegado por órgão e 01(um) suplente.

II – Representantes de entidades que congreguem pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, no âmbito do município, que nomearão 02(dois) delegados e 02(dois) suplentes, cada.

III – Vereadores em exercício de mandato no município, representando um voto cada, indicado pela Câmara Municipal.

IV – Representantes de organizações sindicais, entidades patronais de conselhos de profissionais, sociedades especializadas, associações e federações em saúde, representantes de clubes de serviços, partidos políticos, entidades de classe, assim como outras instituições da sociedade civil, devidamente organizada na forma da Lei que indicarão 02(dois) delegados e 02(dois) suplentes, cada.

V – Representantes de associações de moradores, que possuam estatutos próprios, devidamente registrados em cartório, que indicarão 02(dois) delegados e 02(dois) suplentes, cada.

Parágrafo Único: A indicação dos **delegados e dos suplentes** deverá ser entregue no Conselho Municipal de Saúde, no período de **13/02/2023 a 03/03/2023**, exceto finais de semana e feriado, horário de **14h às 17h**, à Avenida Marcílio Dias nº 800 – Anexo 2º Piso, **mediante autorização por escrito da Entidade a qual representa, em formulário próprio, expedido pelo conselho, com assinatura do responsável legal.**



Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco

Cep: 27510-080

Fone/Fax: 24 33606454

email:conselho.resende@gmail.com

Seção II – Dos Demais Membros

Artigo 15 - Os participantes inscritos na categoria de expositor terão apenas direito à voz e serão convidados a critério da Comissão Organizadora, com o objetivo de fundamentar as discussões da “XI COMSAÚDE”.

Artigo 16 - Os participantes inscritos na categoria de observadores e os representantes de entidades de outros municípios terão direito à voz e deverão inscrever-se no ato da Conferência.

Artigo 17 - Todos os inscritos na “XI COMSAÚDE” terão acesso a qualquer atividade previamente programada pela Comissão Organizadora.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Artigo 18 - O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados, expira impreterivelmente às **17:00h do dia 03/03/2023**, e deverá ser feito junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 19 - Serão conferidos posteriormente certificados, via email, aos participantes que solicitarem na recepção do evento.

Parágrafo Único: Os membros natos do Conselho Municipal de Saúde estão encarregados de auxiliar na divulgação da “XI COMSAUDE”.

Artigo 20 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da “XI COMSAUDE”, que admitirá recurso da decisão em Plenária.

Capítulo VII Plenária da Abertura e Plenária Final

Artigo 21 - A Plenária da Abertura terá como objetivo dar início solene a “XI COMSAUDE”, apresentando sua programação, conforme Regimento Interno aprovado em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Resende, realizada em 20/12/22.

Parágrafo Único – O regimento interno da “XI COMSAUDE” será publicado mediante portaria expedida pelo Conselho Municipal de Saúde e estará disponível no site <https://resende.rj.gov.br>

Artigo 22 - A reunião da Plenária Final terá como objetivos apreciar e submeter à votação o relatório das discussões de cada GT para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde. As moções encaminhadas pelos grupos de trabalho serão submetidas a apreciação da Plenária Final.

Artigo 23 - Participarão da Plenária Final, todos os membros inscritos na “XI COMSAÚDE”.

Parágrafo Único: Os delegados e os membros natos terão direito a voz e a voto. Os demais participantes terão apenas direito a voz.

Artigo 24 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião da Plenária Final, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com a participação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Coordenador Geral da “XI COMSAÚDE”.

Artigo 25 - A apreciação e votação das propostas concernentes aos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:

I – Um dos relatores procederá à leitura dos relatórios dos grupos, com destaque para que



Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco
Cep: 27510-080 Fone/Fax: 24 33606454

email:conselho.resende@gmail.com

os pontos de divergência possam ser identificados e submetidos à votação.

II – Após a leitura dos relatórios, os pontos não anotados como destaques serão submetidos à aprovação pela Plenária Final.

III – Todos os destaques serão apresentados à mesa coordenadora com os nomes dos que os solicitarem.

IV – Os propositores dos destaques terão um tempo de 3(três) minutos para a defesa de seu ponto de vista. O coordenador concederá a palavra a um membro que se apresente para defender posição contrária à do proponente, tendo direito ao mesmo tempo e ficando a critério da Plenária a concessão de réplica e/ou tréplica, procedendo-se em seguida, a votação da divergência.

V – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 26 - A votação se dará por meio eletrônico com uso de instrumento de medição de audiência e/ou clicker e na falta deste por manifestação com a apresentação da credencial de Delegado ou do Suplente na ausência do Titular.

Artigo 27 - É assegurado, a critério dos participantes da reunião final, o questionamento pela ordem à mesa, caso não se esteja cumprindo este regimento.

Parágrafo Único: Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo VIII

Composição e Eleição dos Novos Conselheiros

Artigo 28 - Os novos membros do CMSR deverão ser munícipes que comprovem residência em Resende e ainda **eleitos entre os delegados inscritos** na “XI COMSAÚDE”, em **fórum próprio**, dentro dos segmentos a que pertencem.

Artigo 29 - De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 o Conselho Municipal de Saúde de Resende será composto por 16(dezesseis) conselheiros titulares assim divididos 8(oito) representantes de usuários, 4(quatro) representantes de profissionais de saúde, 2(dois) representantes de prestadores de serviços de saúde e 2(dois) gestores, com seus respectivos suplentes, totalizando 32 (trinta e dois) membros.

Parágrafo Primeiro - Não sendo possível esta composição, o mesmo será composto por 12 (doze) conselheiros titulares, totalizando 24 (vinte e quatro) membros, obedecendo a proporcionalidade legal, da mesma forma com 24 (vinte e quatro) membros titulares se assim puder ser constituído, obedecendo a paridade.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros da categoria gestor serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 30 – O Conselho Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias após a realização da “XI COMSAÚDE”, convocará reunião visando à eleição dos novos membros do Conselho.

Capítulo IX

Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual

Artigo 31 – Os Delegados serão eleitos entre os participantes com direito a voto na “XI COMSAÚDE”, obedecendo à paridade, em observância ao regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

ALTAIR MENDES DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.